CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPI/MF N° 42 288 184/0001-87 - NIRF 35 300 570 588

CNPJIME N° 42.288.184/001-87 - NIRE 35.300.570.588

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4º (QUARTA)

EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA

REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA,

PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. A Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("<u>Companhia</u>" ou "<u>Emissora</u>") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 4º (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em na qualidade de emissora das debentures objeto da «" (quarta) emissao de debentures simples, nao conversiveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("<u>Debêntures</u>" e "<u>Emissão</u>", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como na Cláu-sula 9.2.1 da Escritura de Emissão, <u>CONVOCAR</u> os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debentu-ristas a ser realizada, em segunda convocação, no dia 19 de agosto de 2024, às 10 horas ("<u>Assembleia</u>"), de for-ma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 81, de 29 de mar-ço de 2022 ("<u>Resolução CVM 81</u>"), por meio de sistema eletrônico Google Meet, cujo *link* de acesso será encaminha-do aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital e da Proposta da Administração da Com-panhia que se percentra, a partir (desa câta disponível a todos co- Debenturistas pos canais abiva informados ("<u>Pro-</u> panhia que se encontra, a partir dessa data, disponível a todos os Debenturistas nos canais abaixo informados ("Pro pannia que se encontra, a partir dessa data, disponívei a todos os Debenturistas nos canals abaixo informados (ref posta da Administração"), a fim de deliberar sobre o quanto segue: (i) anuência (a) para a Compánia celebrar aditamento ao Contrato de Concessão nº 02/2021, celebrado entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado Dos Transportes Metropolitanos - STM ("Poder Concedente"), em 30 de junho de 2021 ("Contato de Concessão"), a fim de prever, entre outros assuntos, a inclusão de investimento adicional ao escopo do contrato, referente à substituição do sistema de sinalização do projeto pelo "ETCS-N2" e alteração de marcos contratuais de to, reterente a substituição do sistema de sinalização do projeto pelo El-LO-NZ. e alteração de marcos contratulais de entrega de empreendimentos ("Aditamento ao Contrato de Concessão"), de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ee) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), (b) para a Companhia e suas accionistas, CCR S.A. e Ruasinvest S.A., celebrarem aditamento ao Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças n 22.0376.2, celebrado por estas, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade e Ruasinvest S.A., celebrarem aditamento ao Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças n° 22.2.03/6.2, celebrado por estas, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Agent diculario, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas tanto da 3º quanto da 4º emissão de debêntures da Companhia, com o objetivo de incluir um ou mais novos eventos de aporte de capital pelos acionistas da Companhia a fim de cobir eventual insuficiência de recursos próprios para cumprir com os investimentos adicionais a serem realizados nos termos do Aditamento ao Contrato de Concessão, de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (cc) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão, observado que tal obrigação de aporte deverá ser assegurada por fiança bancária em valor de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme definido pelo BNDES ("Aditamento ao Contrato de Suporte"); (ii) a anuência para a Companhia celebrar (a) aditamento ao Contrato de Fornecimento de Material Rodante para as Linhas 8 e 9 da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo celebrado em 26 de fevereiro de 2021 entre a Emissora e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. ("Alstom"), com o objetivo de suspender o direito de a Companhia reter dos pagamentos devidos à Alstom valores de penalidades aplicadas em decorrência de inadimplementos no fornecimento de novos trens, mediante a entrega de fiança bancária pela Alstom, bem como estabelecer um teto de valores de multas por conta do atraso no fornecimento, desde que sujeito à observância de um novo cronograma de entrega revisado e sua aceitação pelo Poder Concedente por meio do Aditamento ao Contrato Alectom como estabelecer um teto de valores de multas por conta do atraso no fornecimento, desde que sujeito à observância de um novo cronograma de entrega revisado e sua aceitação pelo Poder Concedente por meio do Aditamento ao Contr de representante da comunhão dos debenturistas tanto da 3ª quanto da 4ª emissão de debêntures da Companhia, com o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessá rios para fins de formalização das deliberações tomadas conforme indicado nos itens anteriores. A Assembleia será rearios para fins de formalização das deliberações tomadas conforme indicado nos itens anteriores. A Assembleia será realizada sob forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81 e da Proposta da Administração divulgada
pela Companhia no endereço eletrônico https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=51261 &busca=linhas&ty
po=debentures. Conforme previsto na Proposta da Administração, a participação do Debenturista somente ocorrerá
por: (a) Envio de Instrução de Voto, conforme a Resolução CVM 81. O debenturista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto, conforme os termos da referida instrução, enviando a correspondente Instrução de Voto diretamente à Companhia, por correio postal ou correio eletrônico, este último com cópia
ao Agente Fiduciário. As orientações detalhadas para envio da Instrução de Voto, poderão ser acessadas por meio da
página https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=51261 &busca=linhas&typo=debentures. (b) Mediante o
acesso da plataforma digital ("Plataforma Digital"), disponibilizada por meio do seguinte link, o qual está, também, disponível no site de relações com Investidores da Companhia (https://hi.grupoccr.com.br/l): https://www.oliveiratrust.com.
br/investidor/ativo?id=51261 &busca=linhas&typo=debentures. Caso deseje participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o Debenturista deverá preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia com. no mínima 2 (dois) dias de anteredência da data designada para litar sua participação e/ou voto na Assembleia com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para realização da Assembleia, ou seja, **17 de agosto de 2024.** Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o debenturista receberá por meio do e-mail utilizado para o seu cadastro, o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital. O debenturista deverá observar as instruções descritas detalhadamente na Proposta da Administração para para Digital. O debetiurista devera observar as instruções descritas declaridadirente la Proposta da Administração para para tricipar das Assembleias ora convocadas, apresentando os seguintes documentos: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (b) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos pectivos dos de ejecção de seus administratores, todos devidamente formalizados e registrados perante os origados competentes; e (c) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale destacar que: (i) as pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja debenturista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em con-Ações, e (ii) às pessoas juriolas que iorem toenenturistas poderado ser representadas por procurador constituto em com-formidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Cívil), sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, debenturista ou advogado. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas caberá à instituição administradora ou gestora do respoectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simoccumientos societarios actima inencionados relacionados a gestorio du a administradoria, everá apresentar Copia sim-ples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive a Proposta da Admi-nistração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (https://www.goubr/cvm/); (ii) da B3.S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (https://www.viamobilidade.com.br/ nos/relacao-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9); e (iv) do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/) São Paulo, 09 de agosto de 2024. **André Luis Pereira Costa** - Diretor Presidente e **Francisco Pierrini** - Direto

